



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Ofício Circular nº 021/2023-CGJ

Aos Senhores (as) Oficiais de Registro de Imóveis do Estado do Pará

À Presidente do Colégio de Registradores de Imóveis do Estado do Pará -CRI/PA

À Presidência da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Pará - ANOREG/PA

Senhor(a) Oficial(a),

Cumprimentando-o(a), informo que em reunião realizada na data de ontem (14/02/2023), com a Corregedoria Nacional de Justiça – CNJ, esta requisitou desta Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Pará, o levantamento atualizado de todas as **matrículas bloqueadas e canceladas** com base nos Provimentos nº 13/2006-CJCI e nº 02/2010-CJCI, bem como, todas as matrículas **requalificadas e desbloqueadas por ordem judicial**, com base nos Provimento Conjunto nº 10/2012-CJCI-CRMB, revogado posteriormente pelo Provimento Conjunto nº 04/2021-CJCI-CRMB.

As normativas acima referidas, obrigam os Oficiais Registradores a comunicar à Corregedoria de Justiça respectiva, cada um dos eventos de **bloqueio/desbloqueio** e de **cancelamentos/requalificações** realizados.

Dessa forma, com o objetivo de agilizar referidas comunicações, a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Pará editou a Instrução nº 02/2021-CGJ, que regulamentou o art. 25 do Provimento Conjunto nº 04/2021-CJCI-CRMB, e criou uma “aba” dentro do Sistema Integrado de Arrecadação Extrajudicial – SIAE, na opção “corregedoria”, onde cada serventia deveria comunicar eletronicamente a ocorrência de TODOS os eventos de **bloqueios/desbloqueios, cancelamento/requalificações**, com a especificação da área, de proprietários, livros e folhas, tudo em cumprimento à determinação contida no referido Provimento Conjunto nº 04/2021 (art. 25), criando-se assim um banco de dados de responsabilidade de cada serventia.

Ocorre que, ao proceder a consulta ao sistema no SIAE, esta Corregedoria Geral de Justiça deparou-se com a não alimentação ou com alimentação incompleta das informações por parte de algumas serventias de registro de imóveis, o que vem a causar uma discrepância na



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

estatística dos dados, e insegurança da informação, com o conseqüente descumprimento da obrigação imposta por ato normativo deste órgão correicional, podendo vir a gerar responsabilização administrativa do Oficial Registrador.

Desta forma, Determino a todos os Oficiais Registradores do Estado do Pará, para que procedam de acordo com os normativos acima expostos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob sua responsabilidade, a fim de ser emitido relatório fidedigno da situação das matrículas bloqueadas e canceladas no âmbito do Estado do Pará.

Oriento ainda a todos os Registradores que já preencheram o relatório, que procedam a checagem da informação prestada no mesmo prazo acima referido, orientando ainda aquelas serventias que não possuem matrículas com estas hipóteses, que marquem a opção "não possui", no sistema.

Atenciosamente

Belém, 15 de fevereiro de 2023

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'J' followed by the name 'Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior' in a cursive script.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

Corregedor Geral de Justiça